TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) BOTAS DE SEGURANÇA e BOTINAS DE SEGURANÇA**, conforme especificações e quantidades detalhadas no **ANEXO A**.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de **365 dias**

1.3 O prazo de execução do contrato será de **150 dias**

2. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 Os materiais, objeto da presente licitação serão solicitados, conforme necessidade da CASAN, através de **Autorização de Fornecimento (AF)**, e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central:** BR 101, Km 203, Viaduto de Barreiros – 88.117-001 – São José/SC.

2.2 O material deverá ser entregue conforme **cronograma do anexo A**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF),** sendo que o quantitativo solicitado na mesma deverá ser entregue de forma integral.

2.2.1 Entregas parciais serão admitidas somente nas seguintes situações:

- **Por solicitação da CASAN;**
- **Por solicitação do fornecedor, mediante autorização da CASAN.**

Obs.: Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de entrega estabelecido no Edital.

2.2.2 A entrega deverá ser realizada **COM AGENDAMENTO PRÉVIO**, de **segunda à** sexta**-feira**, exceto feriados, no período matutino **das 8h às 12h** ou no período vespertino **das 13h30 às 17h**, salvo em situações previamente acordadas entre a **GSU** e a contratada. No período matutino a descarga de todo material não poderá ultrapassar o horário de 12h e no período vespertino não poderá ultrapassar o horário de 17h.

2.3 Se no momento da entrega o responsável pelo recebimento da carga na CASAN identificar que o descarregamento ultrapassará às 17h, a carga poderá ser recusada e será reagendada.

2.3.1 Para agendamento da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para **entregamateriais@casan.com.br** o pré-faturamento da Nota Fiscal ou, alternativamente, informar textualmente:

- O quantitativo planejado para a entrega;
- O tipo de veículo (carreta, truck, etc.);
- A previsão da data de entrega;
- O número da Autorização de Fornecimento (AF).

2.3.2 A CONTRATADA deverá aguardar a confirmação do dia e horário agendado para efetuar a entrega. O envio sem a confirmação por e-mail poderá acarretar na recusa da carga.

2.4 O transporte e descarregamento dos materiais, no(s) local(is) determinado(s) pela CASAN, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI´s compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente.

2.4.1 Para descarregamento de materiais que exijam maquinaria a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento da descarga, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindastes, munck, empilhadeiras, etc.), de forma a preservar a integridade dos materiais descarregados.

2.4.2 O produto embalado individualmente deverá ser acondicionado em caixas de forma a garantir proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem, as quais deverão apresentar gravados, de forma legível e indelével, o nome do fabricante, o número do CNPJ, nome do produto e quantidade de peças constantes na caixa.

2.5 A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em

conformidade com as especificações da CASAN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.6 O material objeto deste Processo Licitatório será recebido:

2.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

2.6.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pela Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM), após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto à especificação deste Termo de Referência.

2.7 De comum acordo poderá a CASAN designar técnico(s) para acompanhar os testes realizados durante as etapas de fabricação, e/ou realizarem inspeção, quando possível e recomendável, nas próprias instalações do fabricante.

2.8 A Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM) da CASAN tem um prazo de até 10 (dez) dias para inspecionar o material e/ou equipamento recebido. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos mesmos, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a nota fiscal ficará retida até a regularização da não conformidade por parte do fornecedor.

2.9 Quando for constatada divergência, a contratada fica responsável em recolher todo o lote do material, correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, a CASAN se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada item a ser retirado.

2.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

2.11 Não será permitida qualquer correção dentro das dependências da CASAN.

3. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1 Os prazos de garantia e validade dos produtos deverão ser aqueles constantes na descrição detalhada da especificação técnica no **ANEXO A**.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante **melhor classificado, após a disputa de preços do procedimento licitatório**, **deverá apresentar uma amostra,** em sua embalagem original, **de cada lote arrematado**, para análise dos requisitos definidos no **Anexo A** do Termo de Referência**:**

- **Para o lote 1 (Bota de Segurança),** basta a amostra de um item; sugerimos que o tamanho da amostra seja o número(N°41)

- **Para o lote 2 (Botina de Segurança), é necessária 1 amostra de cada numeração: 38, 41 e 45.**

As amostras devem ser acompanhadas das **Certificações**, conforme exigido na especificação técnica no **Anexo A** do termo de referência.

As amostras também servirão como elemento comparativo no ato do recebimento. Não será necessária a personalização do item, pois a amostra será utilizada para conferência das características técnicas. Além disso, as amostras funcionarão como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Segurança do Trabalho (DISET) e Divisão de Controle de Qualidade (DICQM), por ocasião do recebimento do produto.

Identificação das Amostras: As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Número do Procedimento Licitatório (PL XXX/20XX);
- Número do Lote;
- Número do Item;
- Descrição do Item;
- Nome do Licitante Arrematante.

Local de Entrega da Amostra: As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Licitações da CASAN (GLI)**, situada na Rua Emílio Blum, 83 – 1° andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer rigorosamente aos prazos, o local e de entrega, bem como as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAN e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.3 No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências da especificação constante nas Especificações anexas a este Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CASAN, no tocante a fabricação do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas para esta contratação.

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do material, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco para o licitante, fica a critério da CONTRATADA contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.9 Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou avarias, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

5.10 Obedecer aos critérios e parâmetros de cores e aplicações da logomarca da CASAN estabelecidos no Manual de Identidade Visual, disponível no site da CASAN para download.

JOSUE PERES DA SILVA

Gerente de Suprimentos - GSU

MAURO FABIANO BURIGO

Chefe da Divisão de Gestão de Compras - DIGEC

MARCELO DE AMORIM

Assistente administrativo - Divisão de Gestão de Compras - DIGEC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
www.casan.com.br

ANEXO A - DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Quantidades

LOTE 01						
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Unid.**
1	103324	BOTA SEGURANCA N 41	50	50	50	PAR
2	103325	BOTA SEGURANCA N 42	70	70	70	PAR
3	103326	BOTA SEGURANCA N 43	70	70	70	PAR
4	103327	BOTA SEGURANCA N 44	30	30	30	PAR
LOTE 02						
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 180 dias**	**Unid.**
1	51276	BOTINA SEGURANCA NR 38	20	20	20	PAR
2	51277	BOTINA SEGURANCA NR 39	50	50	50	PAR
3	51278	BOTINA SEGURANCA NR 40	110	110	110	PAR
4	93643	BOTINA SEGURANCA NR 41	150	150	150	PAR
5	51279	BOTINA SEGURANCA NR 42	150	150	150	PAR
6	91922	BOTINA SEGURANCA NR 43	110	110	110	PAR
7	93644	BOTINA SEGURANCA NR 44	50	50	50	PAR
8	110712	BOTINA SEGURANCA NR 47	2	2	2	PAR

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: Bota de Segurança.
UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
CÓDIGO CASAN: Conforme numeração abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
35	103318	36	103319	37	103320	38	103317	39	103316
40	103315	41	103324	42	103325	43	103326	44	103327
45	103328	46	103329						

ÚLTIMA REVISÃO: Fevereiro 2025.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota cano longo, impermeável, inteiro polimérico, resistente à baixa temperatura, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, resistência química, biqueira de composite, palmilha de aço, sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A bota deve possuir cano longo, com altura de no mínimo 32 cm, à partir do solado até à extremidade superior do cano, espessura 3,8mm na borda superior, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccionado em poliuretano (PU), com adição de massa nitrílica proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamento e trincas,
- A bota deve ser impermeável;
- A bota deve possuir biqueira de composite para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, com resistência mecânica equivalente a 200 J contra impacto e 15 kN (1.500 kg) de compressão;
- A bota deve possuir acabamento interno sem forro;
- O solado da bota deve ser antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 5,3mm na planta e 8,7mm no salto), confeccionado em poliuretano de alta densidade, é resistente a produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais;
- O solado da bota deve possuir palmilha desenvolvida com tecnologia para proteção dos pés do usuário contra risco de perfurações por objetos pontiagudos e/ou cortantes, resistente a 110 kg de perfuração, cobrindo 100% da planta do pé;
- A sobrepalmilha interna removível deve ser em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm para conforto dos pés do usuário, proporcionando absorção de suor, com tratamento antimicrobiano e lavável;
- O solado da bota deve atender o nível SRC: ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol;

- O solado da bota deve ser resistente ao óleo combustível (FO);
- A bota deve possuir características não deformáveis, retornando ao seu estado original, mesmo após submetida a tensões e/ou flexões;
- A bota deve possuir características extremamente flexíveis;
- A bota deve atender aos usuários de numerações de 35 à 46;
- A bota deve possuir propriedades de resistência a óleo combustível;
- A bota deve possuir sistema de absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E);
- A bota deve atender as normas ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20345:2015.

UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA CASAN

A Logomarca deverá atender as especificações e proporções, sem descaracterizar o modelo padrão estabelecido pela CASAN (altura = largura), disposta em local visível, gravada de forma indelével, sem prejuízos à proteção oferecida pelo equipamento.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, PERFURANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.

Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:

O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à Casan acondicionado por unidade, em embalagem para proteção contra danos e sujeiras, durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.

A amostra servirá, também, como elemento comparativo, para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto à qualidade do produto fornecido e/ou ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório homologado para efetuar ensaios de equipamentos de proteção individual – EPI, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e/ou credenciado ao Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO para a realização de todos os tipos de ensaios que se fizerem necessários, com a posterior emissão de laudo técnico, comprovando o atendimento a todos os requisitos desta especificação.
Este ensaio deverá ser realizado à custa do fornecedor e/ou do fabricante, sem qualquer custo para a Casan.
O não atendimento a qualquer um dos requisitos desta especificação implicará na devolução do lote recebido ao fornecedor.
Observamos que não será permitida qualquer correção, dentro das dependências da Casan.
O fornecedor que deixar de cumprir com qualquer exigência desta especificação, obrigatoriamente, terá que retirar o produto, para realizar as devidas correções em suas dependências.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EQUIPAMENTO: Botina de Segurança.
UTILIZAÇÃO: Botina para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos.
CÓDIGO CASAN: Conforme numeração abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
35	47967	36	44693	37	93642	38	51276	39	51277
40	51278	41	93643	42	51279	43	91922	44	93644
45	93645	46	44692						

ÚLTIMA REVISÃO: Fevereiro 2025.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço (amarrar), confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, forro em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema absorção de energia na região do salto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1) A botina deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. contendo a informação da realização de laudos técnicos, comprovando atender as normas ABNT NBR 16603:2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015;
2) A botina deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. contendo as informações: I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC);
3) A botina deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. contendo a marcação de resistência do produto ao choque elétrico para trabalhos com baixa tensão (“até 500 v”) em ambiente seco, em conformidade com a norma ABNT NBR 16603:2017;
4) A botina deve ser confeccionada sem a presença de qualquer componente metálico;
5) O cabedal da botina deve ser confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada,, na cor preta. A construção do cabedal não deve ter costuras ornamentais, aberturas ou perfurações;
6) O cabedal da botina deve ser resistente à penetração e absorção de água;
7) O cabedal da botina deve ser resistente ao corte;
8) O cano da botina deve ser acolchoado;
9) A lingueta da botina deve ser com abertura tipo “fole” ou “asa de morcego”, forrada em almofada acolchoada, costurada ao cabedal, até, no mínimo, à altura do último passador superior do cadarço, para impedir a infiltração de água;

10) O fechamento da botina deve ser em cadarço, com ponteiras resinadas e com furos passadores sem material metálico;
11) A botina deve possuir forração interna, com alto poder de absorção do suor e permeabilidade, com tratamento antimicrobiano;
12) A botina deve possuir biqueira formada por compostos plásticos de alta performance (composite), com resistência mecânica equivalente a 200J contra impacto e 15kN (1.500kg) de compressão;
13) A botina deve possuir palmilha de montagem construída em tramas de fibras não metálicas, com alta resistência a perfurações, cobrindo 100% da planta do pé e fixada ao cabedal pelo sistema Strobel;
14) A sobrepalmilha interna removível deve ser em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm para conforto dos pés do usuário, proporcionando absorção de suor, com tratamento antimicrobiano e lavável;
15) A botina deve possuir solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, resistente a cortes, perfurações e abrasão, com perfil antiderrapante;
16) O solado da botina deve ser resistente à passagem de corrente elétrica, conforme a norma ABNT NBR 16603:2017;
17) O solado da botina deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC);
18) A numeração da botina fornecida deve corresponder ao espaço interno do calçado (já considerada a redução do espaço interno devido à instalação da biqueira de composite);
19) O peso máximo da botina não pode exceder a 700 gramas (o pé).

UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA CASAN

A Logomarca deverá atender as especificações e proporções, sem descaracterizar o modelo padrão estabelecido pela CASAN (altura = largura), devendo ser disposta em local visível, gravada de forma indelével, que não prejudique a proteção oferecida pelo equipamento com perfurações.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA:

O calçado deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, com laudo aprovado para PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS registrado no Ministério do Trabalho e Emprego que atenda aos requisitos das Normas Regulamentadoras nº 06 e nº 10 da Portaria MTE nº *3.214*, de 08 de junho de 1978.
O número do C.A. deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
O C.A. do EPI deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega do lote do produto.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:

O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de

laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

EMBALAGEM:
O produto deverá ser fornecido à Casan acondicionado em pares, em embalagem para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan amostras do produto a ser adquirido, nos tamanhos 38, 41 e 45, para prévia avaliação.
As amostras servirão, também, como elemento comparativo, para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto à qualidade do produto fornecido e ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá submeter uma amostra do produto, a qual, será enviada a um laboratório acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, de escolha da Casan, para a realização de todos os tipos de ensaios que se fizerem necessários, com a posterior emissão de laudos técnicos, comprovando o atendimento a todos os requisitos desta especificação.
Este ensaio deverá ser realizado às custas do fornecedor e/ou do fabricante, sem qualquer despesa para a Casan.
O não atendimento a qualquer um dos requisitos desta especificação implicará na devolução do lote recebido ao fornecedor.
Observamos que não será permitida qualquer correção, dentro das dependências da Casan.
O fornecedor que deixar de cumprir com qualquer exigência desta especificação, obrigatoriamente, terá que retirar o produto, para realizar as devidas correções em suas dependências.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.